



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
01/2018-HFA, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL
DAS FORÇAS ARMADAS (HFA) E A
EMPRESA EMPORIUM CONSTRUTORA
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

UNIÃO, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (HFA)**, com sede no Setor HFA, s/nº, Sudoeste, Brasília DF, CEP 70673-900, CNPJ nº 03.568.867.0001/36, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas Sr. **JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**, nomeado pelo Boletim Interno nº 244/HFA, de 23 de dezembro de 2014, fl. 1902, CPF nº 345.595.400-63, portador da Carteira de Identidade nº 0204417323, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº 05.163.253/0001-08, sediado(a) na Rua Duque de Caxias nº 450, sala 304, Centro, na cidade de Uberlândia, Minas Gerais, CEP: 38400-142, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ADAILTON FERREIRA SOARES**, brasileiro, casado, Sócio Diretor, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.874.919, expedida pela(o) SSP/MG, e CPF nº 533.727.356-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 60550.012378/2017-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 44/2017-HFA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Aquisição de Viaturas Especiais, Tipo **AMBULÂNCIA**, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Objeto da aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID MED	QUANT	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO AMBULÂNCIA SUPORTE AVANÇADO TIPO “D”, UTI Móvel Equipada - Fabricação Nacional - Novo - Zero Quilômetro - Ano/Modelo subsequente ao ano de fabricação. - Veículo tipo furgão, com carroceria em	UND	01	R\$ 261.000,00

(Assinaturas manuscritas em azul)

<p>ção, original de fábrica, na cor branca, com parede divisória entre o compartimento de carga e a cabine, compartimento do paciente com uma porta de correr lateral, ao lado direito do veículo e 02 portas na parte traseira, dotada de estribo sob as portas, para facilitar o acesso ao veículo. Informações complementares constantes do TR.</p>			
--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 31 /01/2018 e encerramento em 30 /01/2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que:

2.1.1 A Administração mantenha interesse na aquisição do material;

2.1.2 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
e

2.1.3 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **RS 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 05302210820XT0001

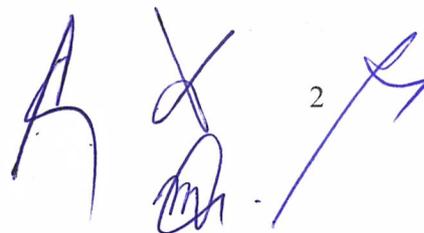
Elemento de Despesa: ND 449052 SUBITEM 52

PTRES: 127827

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro. A definição da dotação ocorrerá no ato da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.



CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo “I”, do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo “I” do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo “I” do Edital.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

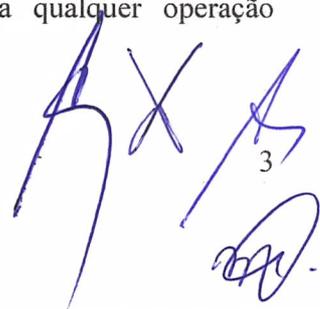
10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

10.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

10.2 É vedado à CONTRATADA:

10.2.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e



10.2.2 Interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

10.4 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

10.5 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

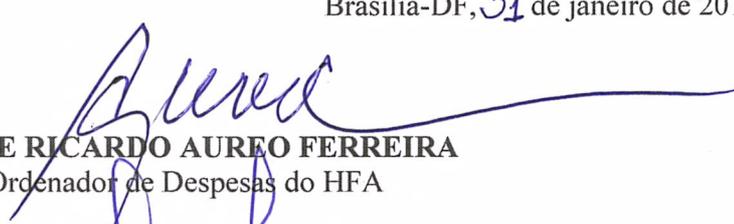
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

10.6 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, 31 de janeiro de 2018.

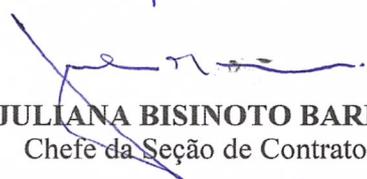
PELO HFA:


JORGE RICARDO AUREO FERREIRA
Ordenador de Despesas do HFA

PELA CONTRATADA:


ADAILTON FERREIRA SOARES
Sócio Diretor da empresa Emporium Construtora Comércio e Serviços

TESTEMUNHAS:


JULIANA BISINOTO BARRA
Chefe da Seção de Contratos


MAYARA DA COSTA DUARTE CORRÊA
Assistente Administrativo da Seção de Contratos